

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 065/2023**

Dispõe sobre inclusão de procedimento, alteração de nomenclatura e alteração de redação em edital de credenciamento 003/2017 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

**CONSIDERANDO** a necessidade de inclusão de procedimento para atendimento dos municípios consorciados.

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração de nomenclatura de procedimentos.

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração de redação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Inclusão de procedimentos no edital de credenciamento, na forma que segue

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
90.01.01.471-0	LENTE INTRA-OCULAR – LIO 3 PEÇAS (PÓS FACOEMULSIFICAÇÃO)	153,15

**Art. 2º** Alteração de nomenclatura de procedimentos no edital de credenciamento, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
	DE	PARA
90.01.01.468-0	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE, URGÊNCIA	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE, REGIME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (18HS ÀS 07 HS) SABADOS DOMINGOS E FERIADOS 24 HS
90.01.01.469-0	TOMOGRAFIA COM CONTRASTE, URGÊNCIA	TOMOGRAFIA COM CONTRASTE, REGIME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (18HS ÀS 07 HS) SABADOS DOMINGOS E FERIADOS 24 HS

**Art. 3º** Alteração de redação na minuta do contrato do edital de credenciamento, na forma que segue:

**ITEM 2.2.7. CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM TELEMEDICINA**

(...)

**2.2.7.3.2.** No atendimento específico por telemedicina, os agendamentos serão através do sistema IDS, sendo que o paciente virá até a sede do CONIMS, o qual disponibilizará, consultório com acompanhamento integral de profissional de enfermagem, que dará ciência ao paciente de todos os aspectos legais, com base na Lei Nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Decreto Nº 10.046/2019 o qual Dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e Resolução CFM Nº 2.314/2022 que define e regulamenta a telemedicina.

**2.2.7.3.3.** O profissional médico, fará o atendimento de forma online, através do prontuário eletrônico do sistema de saúde e gerenciamento do CONIMS, observando a legislação descrita no item 2.2.7.3.2.



**Art. 4º** As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 31 de março de 2023.

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**